



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.983, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº050/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

DENOMINA DE RUA "DR. JOÃO PIZZOLANTE FILHO" LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

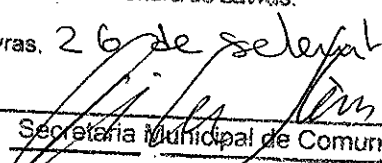
Art. 1º - Fica denominada "DR. JOÃO PIZZOLANTE FILHO" a Rua Oito, situada entre as quadras 13, 14, 25,26 e 27, iniciando na Rua Onze até a Avenida Um, no Loteamento Alta Villa Lavras.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de setembro de 2.013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) <u>Lei nº 3.983</u>
foi publicad(a) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, <u>26 de setembro 2013</u>
 Secretaria Municipal de Comunicação

